



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)  
Site: [ufr.br/conselhos](http://ufr.br/conselhos)



## RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 073, de 08 de fevereiro de 2023

Aprova a proposta de Orçamento Geral da Universidade Federal de Roraima (UFRR), para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho em reunião ordinária no dia 08 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23129.001949/2023-81, pertinente ao art. 13, inciso II, da Resolução nº 026/2003/CUni (Estatuto da UFRR).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Proposta Orçamentária da Universidade Federal de Roraima (UFRR), para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ **260.375.583,00** (duzentos e sessenta milhões trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais).

**Art. 2º** O orçamento geral destinado à UFRR será alocado em ações orçamentárias previamente definidas na Lei Orçamentária Anual da União (LOA-2023), podendo sofrer alterações durante sua execução.

**Parágrafo único.** As dotações discricionárias serão distribuídas internamente em orçamentos temáticos.

**Art. 3º** Parte dos recursos orçamentários recebidos pela UFRR por meio da MATRIZ OCC (Orçamento de Outros Custeios e Capital) serão descentralizados aos Centros de Custos através de matrizes próprias, que terão a responsabilidade de gerir e executar o orçamento recebido:

**I** - Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa (UFRR), investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização (glossário Senado, 2018).

**II** - Centros de Custos: unidade vinculada à UFRR, que tem por responsabilidade a realização total ou parcial de ações de governo, propostas pelo Ministério da Educação (MEC).

**III** - MATRIZ OCC: instrumento de distribuição anual dos recursos destinados à manutenção e funcionamento das universidades federais, regulamentada pelo Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)

Site: [ufr.br/conselhos](http://ufr.br/conselhos)



**Parágrafo único.** Para o exercício 2023, o valor alocado por meio MATRIZ OCC (ANDIFES) é de R\$ 16.137.538,00 (dezesesseis milhões cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais), dos quais 10% (dez por cento) serão destinados aos seguintes Centros de Custos: Centros Acadêmicos, Institutos e Escola Agrotécnica e 5% (cinco por cento) aos Programas de Pós-Graduação.

**Art. 4º** O disposto no art. 3º poderá ser revisto pela Administração Superior da UFRR, caso haja suplementações, contingenciamentos, bloqueios do orçamento e/ou despesas que preveja valor maior/menor de crédito ou limite orçamentário para a UFRR.

**Art. 5º** A emissão de dotações orçamentárias para atender as demandas institucionais ficará condicionada à disponibilidade de crédito e/ou limite orçamentário disponível para a UFRR.

**Art. 6º** A Unidade Gestora e os Centros de Custos poderão realizar a gestão do seu recurso disponibilizado, através de remanejamentos entre as ações de governo e/ou entre despesas de capital e corrente, desde que não comprometa as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação-MEC, e pelos Instrumentos de Planejamentos Institucionais.

**Parágrafo único.** As alterações que versarem sobre mudanças de Grupo de Natureza de Despesa e de Ações Orçamentárias serão processadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e obedecerão aos procedimentos e prazos estabelecidos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).

**Art. 7º** As despesas com o Pagamento de Diárias, Fornecimento de Passagens, Telefonia, Almojarifado Virtual e o Custeio das Atividades Práticas de Campo serão custeadas com recursos orçamentários dos respectivos Centros de Custos.

**Art. 8º** O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) será custeado com a arrecadação de receita do respectivo processo seletivo, quando for o caso, nos limites e valores do art. 8º e Anexo I da Resolução nº 005/2018-Cuni, observando, também, as regulamentações das Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e de Administração.

**Parágrafo único.** Para os processos seletivos em que a arrecadação for inferior as despesas com o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), estes poderão receber suplementação, desde que o plano de trabalho tenha sido previamente aprovado pelas Pró-reitorias de Gestão de Pessoas e de Planejamento.

**Art. 9º** As despesas com contrapartida em Convênios, Termo de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação, Doutorado Interinstitucional (Dinter) e Mestrado Interinstitucional (Minter) serão custeadas com recurso do respectivo Centro de Custo (Centros, Institutos, Escolas e Programas de Pós-Graduação) proponente.

**Parágrafo único.** No caso de despesas vinculadas a ações que envolvam a gestão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)  
Site: [ufr.br/conselhos](http://ufr.br/conselhos)



de recursos por parte da administração geral e pró-reitorias, serão criados centros de custos específicos para cada ação, vinculados às respectivas unidades.

**Art. 10.** As despesas com o pagamento de anuidade ou participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, serão custeadas com orçamento das ações “00PW - Contribuições a entidades nacionais” e “00OQ - Contribuições a entidades internacionais”.

**Art. 11.** Os prazos para a execução dos recursos descentralizados da UFRR, para os Centros de Custos, deverão atender o período estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento PROPLAN/UFRR, de modo que a Unidade Gestora atenda aos prazos e limites estabelecidos pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).

**§ 1º.** Os Centros de Custos que não executarem os recursos descentralizados, no período estabelecido pela PROPLAN, terão seus saldos orçamentários recolhidos e redirecionados para atender outras demandas institucionais.

**§ 2º.** O Centro de Custo que não apresentar, tempestivamente, os dados sobre a produtividade, receberá o valor correspondente ao último exercício com redução de 20%.

**Art. 12.** Os casos omissos referentes às questões de que trata esta Resolução serão analisados e consultados à Administração Superior da UFRR, para deliberação do CUNI.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 08 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli**

Presidente do Conselho Universitário - CUNI/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)  
Site: [ufr.br/conselhos](http://ufr.br/conselhos)



**ANEXO I – PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DA UFRR - 2023**

**I. A – DISTRIBUIÇÃO DA LOA 2023 POR AÇÃO**

<b>Ações</b>	<b>Valor</b>
4572 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	R\$ 100.000,00
20RI - Funcionamento das instituições federais de educação básica	R\$ 340.497,00
20RL - Funcionamento das instituições federais de educação profissional	R\$ 1.392.303,00
2994 - Assistência aos estudantes das instituições federais de educação profissional	R\$ 501.497,00
20GK - Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão	R\$ 1.879.725,00
20RK - Funcionamento de instituições federais de ensino superior	R\$ 20.699.898,00
8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	R\$ 5.891.556,00
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	R\$ 26.528,00
4002 - Assistência ao estudante de ensino superior	R\$ 5.500.929,00
00PW - Contribuições a entidades nacionais	R\$ 80.000,00
00OQ - Contribuições a entidades internacionais	R\$ 20.000,00
<b>Total - Orçamento Discricionário</b>	<b>R\$ 36.432.933,00</b>
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	R\$ 1.726.356,00
20TP - Ativos Civis da União	R\$ 149.844.555,00
212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	R\$ 8.073.767,00
0181 - Aposentadorias e Pensões Civis da União	R\$ 31.301.231,00
00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias	R\$ 13.000,00
<b>Total - Orçamento Obrigatório</b>	<b>R\$ 190.958.909,00</b>
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	R\$ 32.983.741,00
<b>Total - Orçamento Financeiro</b>	<b>R\$ 32.983.741,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 260.375.583,00</b>

**I. B – DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DISCRICIONÁRIO POR GRUPO DE DESPESA**

<b>Ações</b>	<b>3 - Custeio</b>	<b>4 - Investimento</b>	<b>Total</b>
4572 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação	R\$ 100.000,00	-	R\$100.000,00
20RI - Funcionamento das instituições federais de educação básica	R\$ 340.497,00	-	R\$ 340.497,00
20RL - Funcionamento das instituições federais de educação profissional	R\$ 724.317,00	R\$ 667.986,00	R\$ 1.392.303,00
2994 - Assistência aos estudantes das instituições federais de educação profissional	R\$ 501.497,00	-	R\$ 501.497,00
20GK - Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão	R\$ 1.637.662,00	R\$ 242.063,00	R\$ 1.879.725,00
20RK - Funcionamento de instituições federais de ensino superior	R\$ 17.874.885,00	R\$ 2.825.013,00	R\$ 20.699.898,00
8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	R\$ 5.891.556,00	-	R\$ 5.891.556,00
216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	R\$ 26.528,00	-	R\$ 26.528,00
4002 - Assistência ao estudante de ensino superior	R\$ 5.500.929,00	-	R\$ 5.500.929,00
00PW - Contribuições a entidades nacionais	R\$ 80.000,00	-	R\$ 80.000,00
00OQ - Contribuições a entidades internacionais	R\$ 20.000,00	-	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$32.697.871,00</b>	<b>R\$3.735.062,00</b>	<b>R\$ 36.432.933,00</b>

**I. C – DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO DISCRICIONÁRIO POR EIXO/TEMA**

<b>Ord</b>	<b>EIXO/TEMA</b>	<b>Valor</b>
1	ENSINO	<b>R\$ 8.160.678,00</b>
2	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>R\$ 1.620.556,00</b>
3	EXTENSÃO E ASSISTENCIA ESTUDANTIL	<b>R\$ 6.261.595,00</b>
4	INFRAESTRUTURA	<b>R\$ 12.799.534,00</b>
5	PESSOAS	<b>R\$ 4.339.287,00</b>
6	ADMINISTRAÇÃO	<b>R\$ 180.140,00</b>
7	PLANEJAMENTO	<b>R\$ 739.272,00</b>
8	GABINETE DA REITORIA	<b>R\$ 2.331.871,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 36.432.933,00</b>

**I. C1 – ORÇAMENTO DESTINADO AO ENSINO**

<b>PROEG</b>	
<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Valor</b>
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 1.073.740,00
Custeio – Ação Orçamentária 20RK (Fonte 1050)	R\$ 316.316,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.390.056,00</b>
<b>Centros, Institutos e Escola Agrotécnica</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 1.129.628,00
Investimento – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 484.126,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.613.754,00</b>
<b>Colégio de Aplicação – CAP</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RI	R\$ 340.497,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 340.497,00</b>
<b>Insikiran - Emenda Parlamentar Individual</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 1.987.635,00
Investimento – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 423.594,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.411.229,00</b>
<b>Escola Agrotécnica – EAGRO</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RL	R\$ 724.317,00
Investimento – Ação Orçamentária 20RL	R\$ 667.986,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.392.303,00</b>
<b>Funcionamento dos Hospitais Veterinários</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 109.088,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 109.088,00</b>
<b>Apoio ao Funcionamento da Graduação em Medicina</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 903.751,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 903.751,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 8.160.678,00</b>

<b>I. C2 – ORÇAMENTO DESTINADO A PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
<b>PRPPG</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20GK	R\$ 813.679,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 813.679,00</b>
<b>Programas de Pós-Graduação</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20GK	R\$ 564.814,00
Investimento – Ação Orçamentária 20GK	R\$ 242.063,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 806.877,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.620.556,00</b>

<b>I. C3 – ORÇAMENTO DESTINADO A EXTENSÃO E ASSIS. ESTUDANTIL</b>	
<b>Diretoria de Extensão - DIREX – PRAE</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20GK	R\$ 245.137,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 245.137,00</b>
<b>Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 4002	R\$ 5.279.816,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.279.816,00</b>
<b>Assistência Estudantil da EAGRO</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 2994	R\$ 501.497,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 501.497,00</b>
<b>PROMISAES/CRINT</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 4002	R\$ 146.342,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 146.342,00</b>
<b>PROGRAMA INCLUIR</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 4002	R\$ 74.771,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 74.771,00</b>
<b>Projeto Idiomas sem Fronteiras - IsF – CRINT</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 20GK	R\$ 14.032,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 14.032,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 6.261.595,00</b>



**I. C4 – ORÇAMENTO DESTINADO A INFRAESTRUTURA**

<b>PROINFRA</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 5.090.685,00
Custeio – Ação Orçamentária 8282	R\$ 5.891.556,00
Investimento – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 1.817.293,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 12.799.534,00</b>

**I. C5 – ORÇAMENTO DESTINADO A PESSOAS**

<b>PROGESP</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 4.212.759,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 4.212.759,00</b>
<b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>	
CUSTEIO – Ação Orçamentária - 216H	R\$ 26.528,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 26.528,00</b>
<b>CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Custeio – Ação Orçamentária 4572	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.339.287,00</b>

**I. C6 – ORÇAMENTO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO**

<b>PROAD</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$180.140,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 180.140,00</b>

**I. C7 – ORÇAMENTO DESTINADO AO PLANEJAMENTO**

<b>PROPLAN</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 639.272,00
Investimento – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 739.272,00</b>

<b>I. C8 – ORÇAMENTO DESTINADO AO GABINETE DA REITORIA</b>	
<b>GABINETE</b>	
Descrição da Despesa	Valor
Custeio – Ação Orçamentária 20RK	R\$ 2.231.871,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.231.871,00</b>
Custeio – Ação Orçamentária 00PW (Fonte 1050)	R\$ 80.000,00
Custeio – Ação Orçamentária 00OQ (Fonte 1050)	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.331.871,00</b>

## GLOSSÁRIO

**Acordos de Cooperação:** Instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

**Ações Orçamentárias:** Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Exemplos: AÇÃO 20GK: Fomento as Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão e AÇÃO 20RK: Funcionamento das Universidades Federais.

**A Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes):** É a representante oficial das universidades federais na interlocução com o governo federal, com as associações de professores, de técnico-administrativos, de estudantes e com a sociedade em geral.

**Centros de Custos:** unidade vinculada à UFRR, que tem por responsabilidade a realização total ou parcial de ações de governo, propostas pelo Ministério da Educação (MEC).

**Contribuições:** Despesas com o pagamento de anuidade ou participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais.

**Convênios:** Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

**Despesa de Capital (Investimento):** Gastos para a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, ou seja, que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos: execução de obras e compra de

instalações, equipamentos e títulos representativos do capital de empresas ou de entidades de qualquer natureza.

**Despesa de Custeio (Corrente):** Gastos com manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive os destinados a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

**Dotação Orçamentária:** Trata-se de um crédito previamente aprovado pelo Poder Legislativo, que se destina a suprir alguma demanda pública, como cobrir despesas específicas relacionadas a utilização do erário Toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Qualquer tipo de pagamento que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criada uma verba nova ou dotação nova para suprir a despesa.

**Dotação Orçamentária Discricionária:** Recurso orçamentário destinado para custear a despesa cuja execução está sujeita à avaliação de oportunidade pelo gestor.

**Dotação Orçamentária Obrigatória:** Recurso orçamentário destinado para custear despesa de obrigação legal ou contratual de realizar, ou seja, cuja execução é mandatória. Os maiores grupos de despesas obrigatórias são serviço da dívida, pessoal e encargos sociais e os benefícios da previdência social.

**Fontes:** As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

**Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC):** É a Gratificação amparada nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, é devida ao servidor que, em caráter eventual para atuar como instrutor, participar de banca examinadora, participar da logística de preparação e de realização de concurso público, e participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades, entre outras.

**Grupo Natureza de Despesa:** Classificação da despesa agregando elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida; e 9 - Reserva de Contingência.

**Lei Orçamentária Anual da União (LOA):** Estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo federal. Na sua elaboração, cabe ao Congresso Nacional avaliar e ajustar a proposta do Poder Executivo,

**Limite orçamentário:** Corresponde ao valor do orçamento consta da LOA para cada Unidade Orçamentária (a UFRR é a Unidade Orçamentária 26250). Corresponde, portanto, ao chamado limite de crédito orçamentário.

**Matriz OCC (Orçamento de Outros Custeios e Capital):** instrumento de distribuição anual dos recursos destinados à manutenção e funcionamento das universidades federais, regulamentada pelo Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010.

**Ministério da Educação (MEC):** O Ministério da Educação, órgão da administração federal direta, tem como áreas de competência a política nacional de educação; a educação infantil; a educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar; a avaliação, a informação e a pesquisa educacionais; a pesquisa e a extensão universitárias; o magistério e a assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

**Orçamento:** Orçamento é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes. Essa ferramenta estima tanto as receitas que o Governo espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro.

**Orçamento Geral da UFRR:** Corresponde à alocação em ações orçamentárias previamente definidas na Lei Orçamentária Anual da União (LOA), podendo sofrer alterações durante sua execução. Essa ferramenta estima tanto as receitas que a UFRR espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro.

**Proposta de Lei Orçamentária Anual da União (PLOA):** Lei estima a receita da União para o exercício financeiro e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição.

**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC):** é vinculada à Secretaria-Executiva e tem por atribuição principal planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do MEC.

**Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP):** É o sistema estruturante do Governo Federal que oferece suporte ao orçamento e ao planejamento federal. Ele é utilizado em diversos processos, como na elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO). Nele são operacionalizadas as alterações orçamentárias e as emendas parlamentares. Ocorre também o acompanhamento físico das ações orçamentárias, o monitoramento do PPA, entre outros processos. Nos órgãos públicos federais, o Siop é utilizado por servidores que atuam em nas áreas de planejamento e orçamento.

**Termo de Execução Descentralizada:** Instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária

descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

**Unidade Gestora:** unidade orçamentária ou administrativa (UFRR), investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização (glossário do Senado, 2018).